



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 810/98

Autoriza aquisição de instrumentos musicais, uniformes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, decreta e eu, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir instrumentos musicais, destinados à composição de banda de Música neste Município, e também, jogos de uniformes para seus integrantes, podendo, para este fim, dispende até a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único - Os instrumentos musicais e os uniformes cujas aquisições estão autorizadas no caput deste artigo, serão cedidos para incremento da Lira Musical de Santo Antonio da Pedra, reconhecidamente de utilidade pública, com observância das formalidades legais.

Art. 2º. - As despesas decorrentes do cumprimento do artigo 1º. deste Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: 02300848247.1024-4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente e 02300848247.2025-3.1.2.0 - Material de Consumo, consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de novembro de 1998.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal